LEI Nº 1.962

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1.827, DE 04/11/82

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1.827, de 04/11/1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os lotes 199 (cento e noventa e nove), da quadra 85 (oitenta e cinco), da zona 04 (quatro), sub-lote 000 (zero,zero,zero), situado à Rua Olímpia C. Milagre, prosseguimento do Bairro L. P. Pereira, com área de 264m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrado) e 211 (duzentos e onze), da quadra 85 (oitenta e cinco), da zona 04 (quatro), sub-lote 000 (zero,zero,zero), situado à Rua Coronel João Notini, prosseguimento do Bairro L. P. Pereira, com a área de 264m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados) de propriedade da Prefeitura, pela faixa de terreno situado à Praça D. Cristiano, esquina com Rua Sebastião Pardini, com a área de 96,50m² (noventa e seis metros e cinqüenta centímetros quadrados), de propriedade de José de Paula Assis Filho e sua mulher Maria José de Assis, Marta Helena de Paula Assis, João Batista de Paula Assis e sua mulher Ângela Maria Santos e Assis, Antônio de Paula Assis e sua mulher Maria Aparecida da Silva Assis, Orlando de Paula Assis e sua mulher Regina Pereira de Assis, Ricardo de Paula Assis e sua mulher Carmem dos Santos de Assis, José Idalmo de Paula e sua mulher Maria Amélia de Assis Paula, Mário Lúcio de Oliveira e sua mulher Ordália Maria de Assis Oliveira, faixa declarada de utilidade pública pelo Decreto 888, de 02/09/1982".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 abril de 1.984

Pr. Divino José dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** DIÁRIO DO OESTE
Nº 2959 de 09/05/84